



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS				
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	▶	140\$	▶	80\$
A 2.ª série	▶	120\$	▶	70\$
A 3.ª série	▶	120\$	▶	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37-701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 16 286:

Aumenta de vários lugares os quadros do pessoal auxiliar de diversas conservatórias do registo civil.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 16 287:

Aumenta ao efectivo dos navios da Armada, na situação de armamento normal, um patrulha, com a designação de *Boa Vista*, e fixa a respectiva lotação.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 16 288:

Manda retirar da circulação os selos postais das emissões postas a circular em diversas províncias ultramarinas pelo Decreto n.º 28 675.

Portaria n.º 16 289:

Determina que o Governo-Geral de Angola abra um crédito destinado a reforçar várias verbas inscritas no capítulo 12.º da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor naquela província ultramarina.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-Lei n.º 41 103:

Determina que nas escolas práticas de agricultura onde o serviço docente exceda o que pode ser distribuído pelos professores do quadro sejam contratados os professores necessários de entre os candidatos com a habilitação exigida para os correspondentes lugares do quadro.

tigo 82.º da Lei n.º 2049, de 6 de Agosto de 1951, sejam aumentados com um lugar de copista os quadros do pessoal auxiliar das Conservatórias do Registo Civil da Ribeira Grande, Cascais, Vila Nova de Ourém, Almada, Valongo, Loures, Vila Franca de Xira e Ponte de Lima, com um lugar de escriturário o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Civil do Funchal e com um lugar de escriturário e outro de copista o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Civil de Leiria.

Ministério da Justiça, 10 de Maio de 1957. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 16 287

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar ao efectivo dos navios da Armada, em 17 de Maio de 1957 e na situação de armamento normal, um patrulha, com a designação de *Boa Vista* e com a seguinte lotação:

Oficiais	
Capitão-tenente	1
Primeiro-tenente	1
Segundo-tenente	1
Segundo-tenente auxiliar condutor	1
	4

Sargentos e praças do Corpo de Marinheiros

1.ª brigada

Segundo-sargento artilheiro	1
Cabo artilheiro	1
Marinheiros artilheiros	2
Grumetes artilheiros	3
	7

2.ª brigada

Segundo-sargento artifice electricista	1
Primeiro-sargento artifice condutor de máquinas	1
Segundos-sargentos artífices condutores de máquinas	2
Cabo fogueiro motorista	1
Marinheiros fogueiros motoristas	6
Grumetes fogueiros motoristas	3
Cabo radiotelegrafista	1
Marinheiros radiotelegrafistas	2
Cabo radarista	1

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 16 286

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do ar-

Marinheiro radarista	1	
Grumete radarista	1	
Cabo electricista	1	
Marinheiros electricistas	2	
Grumete electricista	1	
Segundo-sargento torpedeiro detector	1	
Cabo torpedeiro detector	1	
Marinheiros torpedeiros detectores	3	
Grumetes torpedeiros detectores	2	31

3.ª brigada

Segundo-sargento de manobra	1	
Marinheiros de manobra	2	
Cabo sinaleiro	1	
Marinheiro sinaleiro	1	
Grumete sinaleiro	1	
Segundo-sargento enfermeiro	1	
Primeiro-cozinheiro	1	
Segundo-cozinheiro	1	
Primeiro-criado	1	
Segundo-criado	1	11
<i>Total</i>		<u>53</u>

Ministério da Marinha, 10 de Maio de 1957.— O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**Direcção-Geral do Fomento****Serviços de Valores Postais****Portaria n.º 16 288**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, que, nos termos do artigo 12.º do Decreto n.º 37 050, de 8 de Setembro de 1948, sejam retirados da circulação e recolhidos até ao dia 31 de Julho do ano corrente os selos postais das emissões postas a circular nas províncias de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola, Macau, Timor e do Estado da Índia pelo Decreto n.º 28 675, de 19 de Maio de 1938, os quais deixarão de ter validade a partir de 1 de Agosto do mesmo ano.

Ministério do Ultramar, 10 de Maio de 1957.— Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola, Macau, Timor e do Estado da Índia.— *Carlos Abecasis*.

Direcção-Geral de Fazenda**1.ª Repartição****Portaria n.º 16 289**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo-Geral de Angola abra, tomando para contrapartida os saldos apurados em 31 de Março do ano corrente das coberturas utilizadas nos anos de 1953 a 1956 para fazer face aos encar-

gos previstos nas tabelas de despesa extraordinária dos orçamentos gerais respectivos para os objectivos a seguir indicados, um crédito especial de 120:983.931,505, destinado a reforçar as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor com estas quantias:

CAPÍTULO 12.º

Artigo 1286.º «Plano de Fomento—Programa de execução da 1.ª fase, 1957 (Leis n.ºs 2058 e 2077, respectivamente de 29 de Dezembro de 1952 e de 27 de Maio de 1955)»:

N.º 1) «Aproveitamento de recursos e povoamento»:

a) «Rega e enxugo no vale do Cunene»	3:846.356\$19
b) «Preparação de terrenos no vale do Cunene, instalação e transporte de colonos e assistência técnica e financeira»	9:727.709\$93
d) «Aproveitamento hidroeléctrico da Matala, no Cunene»	61:201.858\$58

N.º 2) «Comunicações e transportes»:

c) «Continuação do caminho de ferro de Moçâmedes para leste até Vila Serpa Pinto, incluindo a ponte sobre o Cunene»	43:071.283\$56
g) «Transportes fluviais no Cunene»	3:136.722\$79

120:983.931\$05

Ministério do Ultramar, 10 de Maio de 1957.— O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola.— *R. Ventura*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL**Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional****Decreto-Lei n.º 41 103**

Tornando-se indispensável, em face das exigências dos serviços resultantes do aumento de matrículas nalgumas escolas práticas de agricultura, alterar a doutrina do artigo 30.º do Decreto n.º 19 909, de 15 de Junho de 1931;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Sempre que nas escolas práticas de agricultura o serviço docente exceda o que pode ser distribuído pelos professores do quadro, serão contratados, por conveniência urgente de serviço, os professores necessários de entre candidatos com a habilitação exigida para os correspondentes lugares do quadro.

§ único. Os professores contratados nos termos deste diploma perceberão os vencimentos estabelecidos por lei para os professores do quadro.

Art. 2.º O presente decreto é aplicável às nomeações feitas para o corrente ano lectivo.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Maio de 1957.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Marcello Caetano* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Raul Jorge Rodrigues Ventura* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Henrique Veiga de Macedo*.